DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9693/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5316/2017
PROTOCOLO	: 1798149
ÓRGÃO	: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS
ORDEN. DE DESPESAS	: CARLOS FÁBIO SELHORST DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR-PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2017
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: GRANFER CAMINHÕES E ÒNIBUS LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 123.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇAO DE CAMINHÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 73/2017, celebrado pela **Agência Municipal de Transporte e Transporte de Dourados** e **Granfer Caminhões e Ônibus LTDA,** tendo como objeto a aquisição de caminhão para atender os trabalhos de manutenção e reparo da sinalização de trânsito semafórica, com valor contratual no montante de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 81/2016 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 73/2017, foram julgados regulares e através da **Decisão Singular DSG-G. MJMS – 16669/2017** (pp. 374-376).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 22728/2018 (pp. 419/423), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –19004/2018 (p. 424), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 123.000,00
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 123.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO ANULADAS	R$ 00.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 123.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 123.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 123.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 73/2017 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF